



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1529/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que às **14:00 horas, do dia 12 de maio de 2022**, na Sala de Reuniões na sede do Centro Administrativo, situado na Rua Castro Alves, nº 279, no Centro da Cidade de Saudades/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**. A Entrega, Protocolo dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser feitos junto ao **Protocolo** da Prefeitura Municipal de Saudades, até as **14:00 horas, do dia 12 de maio de 2022**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, bem como da Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e pela Lei 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO”.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Serão admitidos a participar deste processo, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.3 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município de Saudades ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.4 – Não se aplica a presente licitação a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, a cota reservada, em razão de não ter conhecimento de 3 empresas sediadas na região capazes de cumprir as exigências editalícias.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até o dia **10/05/2022**, no endereço discriminado no item 15.13 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Caso não seja respondido até a abertura da sessão, pela Administração Pública, o processo será automaticamente suspenso.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
PREGÃO Nº 14/2022
LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
PREGÃO Nº 14/2022
LICITANTE
CNPJ
ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente no Centro Administrativo.

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1)

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor total expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos equipamentos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III - apresentar proposta sob Menor Preço global, em conformidade com o Anexo I e Anexo II.

5.2 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.5 - Deverá estar expressamente declarado/descrito na proposta de preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

I – Validade da proposta, conforme descrito no presente edital;

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Inscrição no CPF ou CNPJ emitido nos últimos 60 dias;

6.2.2. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da Empresa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

a) O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão de Falência ou concordata emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6 – DAS DECLARAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

6.6.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

6.6.2 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

6.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.7.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - documento oficial de identidade do representante;

7.3.2 – Preenchimento da carta de credenciamento Anexo III deste edital;

7.3.3 – Cópia do Contrato Social;

7.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar junto com o credenciamento:

7.4.1 – Certidão Simplificada da Junta Comercial;

7.4.2 – Declaração preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

7.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.5.1 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV.

7.6 - Os documentos de Credenciamento e a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação devem estar fora do envelope de Habilitação.

7.7 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A Entrega, Protocolo dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser feitos junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Saudades, até às **14:00 horas, do dia 12 de maio de 2022**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

8.2 – Encerrado o prazo de protocolo, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Abertura dos Envelopes, **no dia 12 de maio de 2022, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, registrando em ata a presença dos participantes.

8.4 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 – Cumprindo o princípio da competitividade e a busca pelo menor preço será classificada para a etapa de lance, as três empresas credenciadas que apresentem melhor preço. As empresas que não estiverem presentes, mas que encaminharem suas propostas terão seus direitos assegurados, classificadas, mas sem condições de dar lance, desde que os preços sejam inferiores ao máximo previsto no edital.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com o credenciamento.

9.3 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.4 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.6 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.5.1 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.8 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.11 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

9.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

9.13 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

9.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

9.15 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17.1 - Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.20 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

licitantes presentes.

9.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

10.1 - A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

10.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.4 - Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

10.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento conforme Anexo II deste Edital.

11.4 – O pagamento será efetuado, de forma parcelada, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A entrega dos itens/serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

13- DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

13.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais/serviços ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

13.5.1 - advertência;

13.5.2 – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais/serviços, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os produtos/serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

14.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, ou entregues de maneira física no Paço Municipal.

14.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.2 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

14.2.1 - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

14.2.2 - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.2.3 - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§4o do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

14.3 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Eventuais vícios circunstanciais poderão ser sanados durante a sessão pública de análise dos documentos de habilitação.

15.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Saudades.

15.5 - O Prefeito Municipal de Saudades poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

15.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 - Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Pinhalzinho (SC).

15.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

15.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Centro Administrativo do Município de Saudades, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Castro Alves, nº 279, Centro da Cidade de Saudades até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3334-3600.

15.14 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

15.15 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

15.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- **Itens / Objeto da Licitação e Termo de Referência (Anexo I);**
- **Previsão Orçamentária (Anexo II);**
- **Carta de Credenciamento (Anexo III);**
- **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo IV);**
- **Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo V);**
- **Declaração de que não emprega menor (Anexo VI);**
- **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);**
- **Minuta de Contrato Administrativo**

Saudades/SC, 27 de abril de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1529/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Objeto

O Município de Saudades, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços comuns do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE SAUDADES/SC.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o Município de Saudades/SC.

O contrato se dará pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do referido contrato, de forma a atender completamente às funcionalidades necessárias e descritas no mesmo.

2. Do Objetivo e Justificativa da Contratação

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

Com Objetivo de melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução aos cofres do município pois os mesmos não iram ter custo algum com centrais telefônicas, telefones, manutenção.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Centralizar o suporte a telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratações de serviços e compras diretas.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, portabilidade, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externo permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestado, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto a qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado.

Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as **OUTORGAS**; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo [art. 22](#) da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo [art. 35](#) do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, Conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

O **Artigo 26**, reza:

Art. 26. Os Requisitos Técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais Tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º Os Requisitos Técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização **exclusiva a finalidade requerida**. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

3. Benefícios Diretos e Indiretos que resultaram da contratação

3.1. Aumento da eficácia administrativa e operacional

Suporte aos setores do município por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas.

3.2. Redução de impactos para os setores decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes;

Maior controle sobre a qualidade das soluções e, conseqüentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

- 3.3. Aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única contratada, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo.
- 3.4. Redução de custos com manutenção de telefones e centrais telefônicas;
- 3.5. Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;
- 3.6. Linhas de saída compatíveis ao número de ramais possibilitando canais de entrada sempre disponíveis;
- 3.7. PABX IN CLOUD e Telefones IP fornecidos em modo de locação, mantendo ou ampliando a estrutura de ramais existente no local onde o PABX IN CLOUD principal será instalado;
- 3.8. Gerenciamento centralizado do sistema de telefonia municipal.

4. Abrangência do Objeto

O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Saudades/SC e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico do referido local.

5. Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do Município de Saudades. O sistema deverá fornecer 80 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP, 100 usuários de chat corporativo. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 01 PABX IN CLOUD
- 50 Telefones IP Gigabite;
- 32 Telefones IP sem fio;
- 12 Bases para telefone IP sem fio;
- 20 softphone;
- Pacote minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil;
- Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil;
- 100 Usuários Chat Corporativo;
- 5 Usuários Administradores Chat Corporativo

- 5.1. Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.
- 5.2. Fornecimento de *software* de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.
- 5.3. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.
- 5.4. Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.
- 5.5. Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.
- 5.6. Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

6. Qualificação Técnica

- 6.1. Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 80 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP IN CLOUD, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução.
- 6.2. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

técnica apresentado no item 6.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.

- 6.3. Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.
- 6.4. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
 - II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos.
- 6.5. Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado do Santa Catarina, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão. (deverá estar junto ao envelope de habilitação).
- 6.6. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente junto ao estado de Santa Catarina;
- 6.7. As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do Município de Saudades/SC. (deverá estar junto ao envelope de habilitação).
- 6.8. As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Saudades/SC., visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), segurança de dados (Firewall) e controle e tráfego da rede, visto que a função essencial deste serviço será garantir, além da segurança e privacidade das chamadas realizadas pelo PABX IP na rede IP da prefeitura do Município de Saudades. e demais localidades, também manter a qualidade do serviço. (deverá estar junto ao envelope de habilitação).
- 6.9. As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (deverá estar junto ao credenciamento).
- 6.9.1. Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.
- 6.9.2. As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) (deverá estar



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

junto ao credenciamento).

- 6.9.3. Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas e incorporadas ao **Sistema Legado** associado ao **Novo Sistema De Telefonia** e nos quais deverá dar o suporte técnico necessário durante a implantação, configuração e instalação. (Comprovação de visita técnica assinada por responsável do setor de TI deverá estar junto do Envelope de Habilitação).

7. Certificação técnica dos Equipamentos

A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. A relação deverá estar dentro do “Envelope da Proposta”.

No ato da instalação, configuração, os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

8. Entrega, Recebimento e Execução do Objeto

- 8.1. A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30 dias para início das instalações após a Ordem de Serviço e máximo de 60 (trinta) dias, para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 180 (sessenta) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

9. Das Obrigações da Contratada.

- 9.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.
- 9.2. Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 horas para chamados em nível de “emergência”.
- 9.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.
- 9.4. A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre *software* de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de Saudades/SC.
- 9.5. A contratada deverá instalar ponto de acesso de no mínimo 10MB Full, com IP fixo visando comportar o fluxo de ligações e quantidade de linhas, bem como fornecer acesso ao PABX, geração de *backups*.
- 9.6. A contratada deverá instalar um *firewall*.
- 9.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Saudades/SC, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

- 9.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.
- 9.9. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 9.10. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 9.11. A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Saudades/SC, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.
- 9.12. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, *Chat*, *e-mail* e chamados *on-line*.

A contratada deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte a redes de telefonia e atendimento no Município de Saudades/SC, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

- 9.13. A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do *software*.

10. Das Obrigações da Contratante

- 10.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 10.3.1. Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente.
- 10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.5. Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.
- 10.6. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

11. Valores de referência

Fornecimento, instalação, configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O Sistema deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

fornecer 80 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 500 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem o comodato de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

11.1.1. O valor máximo será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais.

12. Especificações Técnicas

12.1.1. Especificações Técnicas Mínimas e Obrigatórias para Prestação dos Serviços.

Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IN CLOUD.

12.2. São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:

12.2.1. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

12.2.2. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

12.2.3. Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

12.2.4. Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;

12.2.5. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

12.2.6. Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.

12.2.7. Suporte a servidor STUN;

12.2.8. *Buffer de Jitter*;

12.2.9. Suporte a NAT;

12.2.10. Negociação de *Codecs*;

12.2.11. Múltiplos registros por conta de usuário;

12.2.12. Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.

12.3. Facilidades dos Ramais:

12.3.1. Interligação automática entre ramais;

12.3.2. Discagem abreviada para ligações Externa;

12.3.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

12.3.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;

12.3.5. Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;

12.3.6. Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;

12.3.7. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

12.3.8. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

12.3.9. Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

12.3.10. Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.

12.3.11. Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

12.4. O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

12.5. Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

12.6. Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

13. FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA.

13.1. A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 100 contas de ramais SIP expansíveis para até 500 integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar *hardware* ou cobrar licença.

13.2. A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via *Web*, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *hardware*.

13.3. O PABX IN CLOUD deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de *Hardware*.

13.4. A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar *Hardware*.

13.5. A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *Hardware*.

13.6. As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço será por conta da contratada.

13.7. Deverá ser possível visualizar todos os ramais via *web*, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:

13.7.1. Visualização de ocupação dos ramais;

13.7.2. Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;

13.8. Deverá ser possível visualizar via *web*, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.

13.8.1. Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.

13.8.2. Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.

13.8.3. Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

1. Chat Corporativo

Datasheet com as funções deverá estar junto ao envelope de habilitação.

1.1. Aplicação de Chat corporativo com funcionalidade baseada em Nuvem;

1.2. Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem em nuvem;

1.3. As mensagens do chat corporativo deverão ser armazenadas em nuvem, criptografadas, para consulta posterior caso necessário;

1.4. Deverá possibilitar a criação de usuários e departamentos em Lotes através de importação de arquivo do tipo CSV;

1.5. Acesso deverá ocorrer exclusivamente via Web;

1.6. A Aplicação deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Opera, Edge, Firefox);

1.7. A aplicação deverá possuir criptografia de ponta a ponta do tipo Hash;

1.8. O acesso deverá ser HTTPS com Certificado SSL, proporcionando maior segurança aos usuários;

1.9. Deverá proporcionar a criação dos usuários através de:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

- 1.9.1. - Email;
- 1.9.2. - Senha Criptografada;
- 1.10. Deverá possibilitar a separação dos usuários por departamentos;
- 1.11. Deverá possibilitar a criação de grupos (salas de conversa) por departamento;
- 1.12. Possibilitar que o administrador possa gerir permissões de acordo com a necessidade, possibilitando definir quais usuários podem participar de grupos ou enviar mensagens para outros participantes;
- 1.13. O Chat deverá permitir o envio de no mínimo os seguintes formatos de documento comuns:
 - 1.13.1. PDF
 - 1.13.2. DOC
 - 1.13.3. DOCX
 - 1.13.4. XLS
 - 1.13.5. XML
 - 1.13.6. ODX
 - 1.13.7. CSV
 - 1.13.8. XLSX
 - 1.13.9. TXT
- 1.14. O Chat deverá permitir o envio e visualização de no mínimo os seguintes formatos mais comuns de imagem:
 - 1.14.1. JPG
 - 1.14.2. PNG
 - 1.14.3. JPEG
 - 1.14.4. GIF
- 1.15. O Chat deverá permitir a gravação e envio de áudios entre os usuários e para Grupos em MP3;
- 1.16. O Chat corporativo deverá permitir que os usuários possam utilizar sua foto de perfil no chat, possibilitando fácil reconhecimento do emissor da mensagem;
- 1.17. O Chat deverá possuir integração com o Softphone que compões a solução;
- 1.18. A Plataforma deverá proporcionar que os usuários do chat possam realizar chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação;
- 1.19. A Plataforma deverá possibilitar que os usuários do chat possam ligar no telefone celular ou fixo de outros usuários do chat através de botão de acesso rápido tela de conversação;
- 1.20. Possuir visualização do status de presença dos usuários, do tipo:
 - 1.20.1. Online
 - 1.20.2. Em Reunião ou Não Perturbe
 - 1.20.3. Ocupado
 - 1.20.4. Offline
- 1.21. O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão Online;

14. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

- 14.1. O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IN CLOUD e deverá permitir as seguintes facilidades:
 - 14.1.1. Ativar e desativar categoria de ramal;
 - 14.1.2. Ativar e desativar recebimento de chamadas;
 - 14.1.3. Ativar e desativar correio de Voz;
 - 14.1.4. Ativar e desativar o Ramal;
 - 14.1.5. Ativar e desativar tronco Troncos;
 - 14.1.6. Ativar e desativar Atendimento digital;
 - 14.1.7. Informação de ramais Sip registrados, online;
 - 14.1.8. Informação de Categoria de ramais, online;
 - 14.1.9. Informação de tempos do sistema;
 - 14.1.10. Informações de serviços ativo no PABX IN CLOUD
 - 14.1.11. Informações de alarme de Link digital E1/T1/J1
 - 14.1.12. Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;
 - 14.1.13. O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP evia WEB em porta específica configurável de acordo com o a necessidade da contratante.
 - 14.1.14. O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

pontos externos.

14.1.15. Conferência:

- Salas pública
- Salas Privada (com senha)
- Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes)
- Gravação dos áudios das Salas
- Integração com Agenda do google

14.1.16. Menu de URA

14.1.17. Gravação de 100% das chamadas:

- De Saída
- De Entrada
- Entre Ramais

14.1.18. Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email.

14.1.19. Encaminhamento de chamada (Callforward)

14.1.20. Transferência de chamada (CallTransfer)

14.1.21. Não perturbe

14.1.22. Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb)

14.1.23. Siga-me

14.1.24. Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC

14.1.25. Black List

14.1.26. White List

14.1.27. Captura de chamada

14.1.28. Rediscagem

14.1.29. Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:

- Tocar em todos
- Agente desocupado há mais tempo
- Round Robin (segue um sequencia circular)
- Top Down
- Agente com menor tempo de conversação
- Agente com menor número de chamadas
- Sequencialmente pela ordem dos agentes
- Sequencialmente pela ordem do próximo agente
- Entrega Aleatória

14.1.30. Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas

14.1.31. Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B

14.1.32. Música em espera:

- Única para todos os ramais
- Personalizada para cada aplicação
- Com mensagem de voz personalizada
- Em padrão português BR no PABX

14.2. RECURSOS DE SEGURANÇA

14.2.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.

14.2.2. O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.

14.2.3. Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;

14.2.4. O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;

14.2.5. Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (*backup*) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.

14.2.6. Os *backups* deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

14.2.7. O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;

14.2.8. O PABX deverá ter *firewall* integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o *firewall* deverá possibilitar:

14.2.8.1. Defesa de ataque *Ping of Death*

14.2.8.2. Defesa de ataque *Syn-Flood*

14.2.8.3. Defesa de ataque de *Ping*

14.2.8.4. *Whitelist* de IPV4 e IPV6

14.2.8.5. *Blacklist* de IPV4 e IPV6

14.2.8.6. *Fail2ban*

14.2.9. Os telefones IP e *SoftPhone* IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP *user*, Auth ID e senha (opcional);

14.2.10. O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;

14.2.11. O sistema deve possuir PINs que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados.

14.2.11.1. Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis

14.2.11.2. Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco

14.2.11.3. Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs

14.3. TECNOLOGIAS EMBARCADAS

14.3.1. Gerenciamento Total via WEB

14.3.2. Interface WEB Multi-Linguas:

- Português Brasil
- Inglês EUA
- Espanhol

14.3.3. Sistema avançado de geração de CDR:

14.3.3.1. Visualização de número de origem.

14.3.3.2. Visualização de número de destino.

14.3.3.3. Visualização de tempo de conversação.

14.3.3.4. Visualização de tempo total da chamada.

14.3.3.5. Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.

14.3.4. Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.

14.3.5. Toques de Ring customizáveis

14.3.6. Capacidade de Provisionamento de equipamentos

14.3.7. Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados

14.3.8. Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

14.4. QUALIDADE DE SERVIÇO

14.4.1. Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

14.4.1.1. O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;

14.4.1.2. O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;

14.4.1.3. O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.

14.5. DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP

14.5.1. Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.

14.5.2. Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

14.5.3. O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

14.5.4. Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

- 14.5.5. O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de *link* exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.
- 14.5.6. O *Softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (*storages*) e ativos de rede (*switches*, roteadores).
- 14.5.7. O *datacenter* onde estará armazenado o *softswitch* gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (*links*) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.
- 14.5.8. Todos os equipamentos, *software*, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do *softswitch* de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.
- 14.5.9. O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou *softswitch* deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.
- 14.5.10. A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

14.6. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

- 14.6.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.
- 14.6.2. O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;
- 14.6.3. Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.
- 14.6.4. Os relatórios devem ser gerados para acesso via *web*.
- 14.6.5. O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IN CLOUD devendo atender os seguintes requisitos mínimos:
- 14.6.5.1. O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios.
- 14.6.5.2. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com emissão de relatórios programáveis do tipo:
- Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes)
 - Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes)
 - Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes)
 - Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes)
 - Número Telefônico (Entrante ou Saintes)
 - Relatório de Ligações por usuário;
 - Relatório de Ligações por código de Usuário;
 - Relatório de Ligações por Departamento;
 - Relatório de Ligações por Linha tronco;
 - Relatório de ligação por tempo de chamada;
 - Relatório de ligação por data e Hora

15. Requisitos mínimos para aparelhos telefônicos IP:

- 15.1.1. **Requisitos mínimos para os aparelhos telefônicos IP 1 conta** (Para conferência dos requisitos mínimos o *Datasheet* do equipamento deverá estar no envelope de Proposta)

15.1.1.1. Teclas em duas cores para 1 linha (com 1 contas SIP e exibição de até 2 chamadas).

15.1.1.2. Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado),



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover4;

- 15.1.1.3. Suporte a vários idiomas no mínimo: português, inglês e espanhol.
- 15.1.1.4. Áudio HD em banda larga, com neutralização avançada de eco acústico.
- 15.1.1.5. Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

15.1.1.6. Requisitos mínimos para Telefone sem Fio IP.

- 15.1.1.7. Suporta um alcance de até 200 metros ao ar livre e 50 metros em ambientes internos quando usado com Base.
- 15.1.1.8. LCD colorido com 2 teclas programáveis.
- 15.1.1.9. Oferecer mínimo de 20 horas de conversação e 250 horas em standby.
- 15.1.1.10. Suportar até 10 contas SIP e 10 linhas por aparelho, bem como conferência de 3 vias.
- 15.1.1.11. Push-to-talk por meio de um botão configurável.
- 15.1.1.12. Áudio HD no viva-voz, fone e tomada de fone de ouvido.
- 15.1.1.13. Atualizações de software e firmware over-the-air.

15.1.1.14. Requisitos mínimos para Base de Telefone sem Fio IP.

- 15.1.1.15. Ser compatível com até 5 aparelhos via emparelhamento instantâneo usando um botão de emparelhamento dedicado
 - 15.1.1.16. Suportar no mínimo 10 contas SIP por sistema; até 10 linhas por aparelho
 - 15.1.1.17. Suportar alcance externo de até 300 metros com telefone IP, bem como alcance interno de até 50 metros
- Suportar Push-to-Talk e atividade baseada em sensores de proximidade e acelerômetro

16.1 SOFTPHONE IP PARA MOBILE/DESKTOPS

Deve vir acompanhado de Headset apropriado com microfone e fone de ouvido em entradas independentes ou únicas, de acordo com definição da CONTRATANTE

Comunicação com todos os demais aparelhos e softwares da solução (inclusive entre órgãos diferentes);

Compatível com sistema operacional Windows 7, Windows 8 e posteriores possibilitando a utilização de todas as suas funcionalidades;

Pesquisa em diretório por nome e por número de telefone;

Possibilidade de discar para um usuário somente utilizando point-and-click no próprio software.

Histórico de chamados incluindo ligações não atendidas;

Possibilitar configuração de estado ausente ou ocupado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

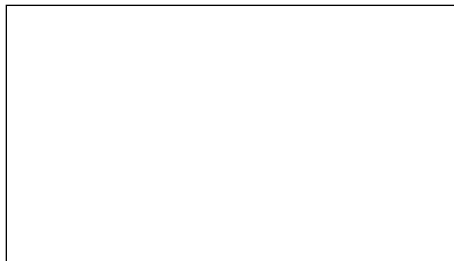
À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº.
_____, a participar do procedimento licitatório, sob Processo Licitatório nº.
_____, Pregão Presencial nº. _____, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao
direito de interposição de recurso.

_____, de _____ de _____

Carimbo do CNPJ



Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalvado os casos previstos no Artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ

Nome: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

**CONTRATO Nº .../2022
Processo Licitatório nº 1529/2022
Pregão Presencial nº 14/2022**

Aos dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte dois) o **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades SC, CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua nº, na cidade de/....., neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 1529/2022 e Pregão Presencial nº 14/2022**, de 27 de abril de 2022, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INICIO, DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E DA VIGÊNCIA.

3.1 – O serviço deverá ser prestado conforme solicitação do Departamento de Compras.

3.2 – O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Os serviços prestados pela contratada serão executados de forma parcelada, por estimativa, sendo que o objeto deste contrato será autorizado conforme necessidade da contratante, não cabendo à liquidação total do saldo remanescente.

3.4 – A contratante fornecerá periodicamente a contratada informações sobre o saldo restante do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – O Município de Saudades efetuará o pagamento conforme a prestação de serviço licitado.

4.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

4.3 – O Município efetuará pagamento através de transferência eletrônica, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

4.5 O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor (Art. 57, Inciso II, Lei nº 8.666/93).

4.6 Em caso de prorrogação, o reajuste do contrato será anual, mediante aplicação da variação do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** (.....) divididos em 12 parcelas de **R\$**(.....).

5.2 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudades.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

3.3.90.40.99.00.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e normas complementares, são obrigações e responsabilidades da contratada:

6.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, utilizando de meios adequados, para que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição.

6.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

6.3. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;

6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

6.6. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante;

6.7. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

6.8. Comunicar a contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

6.9. Cumprir com as demais disposições Editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, despesas com deslocamento, materiais, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

6.11. Cumprir com os prazos e condições previstos neste Edital e seus Anexos;

6.12. Comunicar à Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;

6.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

6.15. Observar e executar os serviços em plena conformidade com o Termo de Referência do Edital de Pregão nº 14/2022.

6.16. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo determinado pela administração, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, alterações ou imperfeições na execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600

E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

7.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

7.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

7.4. Dar livre acesso aos funcionários da contratada para que a mesma possa desempenhar os serviços referentes ao objeto deste contrato de forma satisfatória.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos;

7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

7.7. No possível, fornecer relatórios e informações relativas ao objeto do presente termo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

8.1 – A CONTRATADA, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor global do Contrato).

8.3 - O Município de Saudades, através da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a fiscalização dos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos;

8.4 - No caso de reincidência da falta e, sem prejuízo da penalidade prevista no subitem anterior, será considerado a inexecução parcial ou total do ajuste;

8.5 - Em caso de inexecução parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.5.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

8.6 - Em caso de inexecução total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.6.1 - multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

8.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

RUA CASTRO ALVES, Nº 279, CENTRO, SAUDADES, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/000154 - FONE: (49) 3334-3600
E-MAIL: compras@saudade.sc.gov.br site: www.saudades.sc.gov.br

8.7 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme dispõe o inciso I do artigo 79, com as consequências do artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderão ser rescindidos de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para alteração do presente contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Onde este Termo de Contrato e o Edital de Pregão nº 14/2022, forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceita a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Saudades, SC, de de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas

Visto

1. _____

Nome:

CPF:

Assessoria Jurídica

2. _____

Nome:

CPF: